

# Diário Oficial Eletrônico

Município de Machadinho – RS

Criado pela Lei Municipal nº 3.464/2024 de 19 de janeiro de 2024

Edição 073/2024 de 10 de Setembro de 2024





*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO**  
 Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

LEI MUNICIPAL Nº 3.506/2024

MACHADINHO, RS, 10 de setembro de 2024.

"Autoriza a celebração de termo de fomento com a ACITAM, e dá outras providências".

**ALCIR GRISON, Prefeito do Município de Machadinho, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Município de Machadinho autorizado a celebrar TERMO DE FOMENTO, por meio de transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e a **ACITAM – ASSOCIAÇÃO DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA, TURISMO E AGROPECUÁRIA DE MACHADINHO** inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 02.194.051/0001-27, no valor de até R\$380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), que servirá de auxílio para a execução do projeto de Natal Brilha Machadinho 2024.

**Art. 2º** A liberação dos recursos será efetuada de acordo com cronograma previsto no Plano de Trabalho relativo ao projeto, e respeitadas às exigências da Lei 13.019/2014.

Parágrafo único. A ACITAM deverá prestar contas do auxílio, até o último dia útil do mês subsequente a realização do evento, constante do Plano de Trabalho.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

09 SECRETARIA TURISMO INDUSTRIA E COMERCIO		
01 SECRETARIA TURISMO INDUSTRIA E COMERCIO		
2.070 Manutenção divulgação pontos turísticos, eventos do município		
335041000000 – contribuições.	1877	R\$380.000,00

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO, RS, 10 de setembro de 2024.

ALCIR GRISON  
 Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:  
 Janete Piana  
 Secretária Municipal da Administração

ADITIVO AO **CONTRATO DE FINANCIAMENTO**  
nº 0620787-40 **QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA**  
**ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE**  
**MACHADINHO NA FORMA ABAIXO.**

**CONSIDERANDO QUE:**

- (I) O **TOMADOR** solicitou à **CAIXA** a suspensão dos pagamentos da dívida vincenda em 2024 decorrente do presente **CONTRATO**, em razão da calamidade pública ocorrida no Estado do Rio Grande do Sul;
- (II) Houve a publicação do Decreto Legislativo do Congresso Nacional nº 36, de 07 de maio de 2024, que reconhece a ocorrência de calamidade pública em parte do território nacional;
- (III) Segundo o art. 65 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, a Resolução do Senado Federal nº 05/2020 e a Resolução CMN nº 4.940, de 26 de agosto de 2021, para a celebração do presente Aditivo, está dispensada a nova verificação de limites e condições pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN;
- (IV) O **TOMADOR** está ciente que os encargos da dívida e o principal, quando este se aplicar, objetos de suspensão, serão capitalizados e incorporados ao saldo devedor do **CONTRATO** em questão, e recalculados e cobrados durante o período remanescente após término da suspensão;
- (V) O **TOMADOR** está ciente que as demais condições financeiras em vigor, na data da celebração do presente Aditivo, serão mantidas;
- (VI) O **TOMADOR** declara que os recursos decorrentes da suspensão do pagamento dos encargos do **CONTRATO** serão aplicados nas despesas relacionadas ao cumprimento do decreto legislativo do Congresso Nacional nº 36, de 2024, que reconhece a calamidade pública, nos termos da alínea 'b' do inciso I do § 2º do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 2000;
- (VII) O **TOMADOR** declara que o ente federado cumpre o disposto no Inciso III do Art. 167 e que está enquadrado no limite disposto no Art. 167-A, ambos da Constituição Federal.

Por este instrumento as partes, adiante nominadas, qualificadas e representadas, têm justo e contratado entre si a renegociação de financiamento formalizada por este PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato de Financiamento nº 0620787-40, conforme condições abaixo:

**I - QUALIFICAÇÃO DAS PARTES**

1.1 – **AGENTE FINANCEIRO** - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, Quadra 4, Lote 3/4, Setor Bancário Sul, 70.070 – 140, inscrita no CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, representada por ELODIA MARIA OSMARIN BORBA, CPF 381.073.760-72, RG 5018160027, Gerente de Filial, de(a) Gerência Executiva de Governo Gerência Executiva de Governo Passo Fundo - RS.

1.2 – **TOMADOR**: Município de Machadinho, com sede em Machadinho/RS, Av. Pres. Kennedy, 414 - Centro, CEP 99880-000, inscrito(a) no CNPJ/MF 87.613.576/0001-02, representada pelo(a) Prefeito Municipal, Senhor Alcir Grison, CPF 615.044.160-15, RG 2048121954.

**II – ADITAMENTO**

2.1 – Os contratantes ADITAM o **CONTRATO** nº 0620787-40, conforme a seguir descrito:

Ficam incluídas as **CLÁUSULAS QUADRAGÉSIMA SEGUNDA E QUADRAGÉSIMA TERCEIRA** nos seguintes termos:

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA****SUSPENSÃO DOS PAGAMENTOS DE ENCARGOS E PRINCIPAL EM DECORRÊNCIA DA CALAMIDADE PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

- 42.1 Entre as datas de 20/07/2024 e 20/12/2024 inclusive, fica suspensa a cobrança de encargos e principal da dívida, sendo estes incorporados ao saldo devedor.
- 42.2 Não serão incorporados ou devolvidos encargos eventualmente pagos no período.
- 42.3 Em 20/01/2025 a CAIXA retornará o **CONTRATO** à situação normal de cobrança, sendo os encargos e prestações calculados com base no saldo devedor existente naquela data.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA**

**POSTERGAÇÃO DOS PRAZOS CONTRATUAIS EM DECORRÊNCIA DA CALAMIDADE PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

- 43.1 O prazo de carência do **CONTRATO** fica alterado para 30 meses e a data de término da carência fica alterada para 20/11/2025.
- 43.2 O prazo total do **CONTRATO** passa a ser de 126 meses.

**III – RATIFICAÇÃO**

3.1 – As partes ratificam o **CONTRATO** nº 0620787-40, ora aditado, em todos os demais termos, cláusulas e condições, passando o presente a fazer parte integrante e complementar daquele instrumento, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, por estarem assim de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente.

Passo Fundo \_\_\_\_\_, 08 \_\_\_\_\_ de julho \_\_\_\_\_ de 2024  
Local/Data

ELODIA MARIA  
OSMARIN  
BORBA:38107376072

Assinado de forma digital por  
ELODIA MARIA OSMARIN  
BORBA:38107376072  
Dados: 2024.07.08 12:03:57 -03'00'

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
AGENTE FINANCEIRO  
Nome: ELODIA MARIA OSMARIN BORBA  
CPF: 381.073.760-72

ALCIR  
GRISON:61504416015

Assinado de forma digital por  
ALCIR GRISON:61504416015  
Dados: 2024.07.05 14:15:13  
-03'00'

MUNICÍPIO DE MACHADINHO  
TOMADOR  
Nome: Alcir Grison  
CPF: 615.044.160-15

**Aiô CAIXA:** 4004 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas) 0800 104 0104 (Demais Regiões)

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492

**Ouvidoria:** 0800 725 7474

[caixa.gov.br](http://caixa.gov.br)

ADITIVO AO **CONTRATO DE FINANCIAMENTO**  
nº 0525217-34 **QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA**  
**ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE**  
**MACHADINHO NA FORMA ABAIXO.**

**CONSIDERANDO QUE:**

- (I) O **TOMADOR** solicitou à **CAIXA** a suspensão dos pagamentos da dívida vincenda em 2024 decorrente do presente **CONTRATO**, em razão da calamidade pública ocorrida no Estado do Rio Grande do Sul;
- (II) Houve a publicação do Decreto Legislativo do Congresso Nacional nº 36, de 07 de maio de 2024, que reconhece a ocorrência de calamidade pública em parte do território nacional;
- (III) Segundo o art. 65 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, a Resolução do Senado Federal nº 05/2020 e a Resolução CMN nº 4.940, de 26 de agosto de 2021, para a celebração do presente Aditivo, está dispensada a nova verificação de limites e condições pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN;
- (IV) O **TOMADOR** está ciente que os encargos da dívida e o principal, quando este se aplicar, objetos de suspensão, serão capitalizados e incorporados ao saldo devedor do **CONTRATO** em questão, e recalculados e cobrados durante o período remanescente após término da suspensão;
- (V) O **TOMADOR** está ciente que as demais condições financeiras em vigor, na data da celebração do presente Aditivo, serão mantidas;
- (VI) O **TOMADOR** declara que os recursos decorrentes da suspensão do pagamento dos encargos do **CONTRATO** serão aplicados nas despesas relacionadas ao cumprimento do decreto legislativo do Congresso Nacional nº 36, de 2024, que reconhece a calamidade pública, nos termos da alínea 'b' do inciso I do § 2º do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 2000;
- (VII) O **TOMADOR** declara que o ente federado cumpre o disposto no Inciso III do Art. 167 e que está enquadrado no limite disposto no Art. 167-A, ambos da Constituição Federal.

Por este instrumento as partes, adiante nominadas, qualificadas e representadas, têm justo e contratado entre si a renegociação de financiamento formalizada por este SEXTO Termo Aditivo ao Contrato de Financiamento nº 0525217-34, conforme condições abaixo:

**I - QUALIFICAÇÃO DAS PARTES**

1.1 – **AGENTE FINANCEIRO** - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, Quadra 4, Lote 3/4, Setor Bancário Sul, 70.070 – 140, inscrita no CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, representada por ELODIA MARIA OSMARIN BORBA, CPF 381.073.760-72, RG 5018160027, Gerente de Filial, de(a) Gerência Executiva de Governo Gerência Executiva de Governo Passo Fundo - RS.

1.2 – **TOMADOR**: Município de Machadinho, com sede em Machadinho/RS, Av. Pres. Kennedy, 414 - Centro, CEP 99880-000, inscrito(a) no CNPJ/MF 87.613.576/0001-02, representada pelo(a) Prefeito Municipal, Senhor Alcir Grison, CPF 615.044.160-15, RG 2048121954.

**II – ADITAMENTO**

2.1 – Os contratantes ADITAM o **CONTRATO** nº 0525217-34, conforme a seguir descrito:

Ficam incluídas as **CLÁUSULAS QUADRAGÉSIMA SEGUNDA E QUADRAGÉSIMA TERCEIRA** nos seguintes termos:

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA****SUSPENSÃO DOS PAGAMENTOS DE ENCARGOS E PRINCIPAL EM DECORRÊNCIA DA CALAMIDADE PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

- 42.1 Entre as datas de 20/07/2024 e 20/12/2024 inclusive, fica suspensa a cobrança de encargos e principal da dívida, sendo estes incorporados ao saldo devedor.
- 42.2 Não serão incorporados ou devolvidos encargos eventualmente pagos no período.
- 42.3 Em 20/01/2025 a CAIXA retornará o **CONTRATO** à situação normal de cobrança, sendo os encargos e prestações calculados com base no saldo devedor existente naquela data.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA**

**POSTERGAÇÃO DOS PRAZOS CONTRATUAIS EM DECORRÊNCIA DA CALAMIDADE PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

43.1 O prazo de amortização do **CONTRATO** fica alterado para 108 meses.

43.2 O prazo total do **CONTRATO** passa a ser de 132 meses.

**III – RATIFICAÇÃO**

3.1 – As partes ratificam o **CONTRATO** nº 0525217-34, ora aditado, em todos os demais termos, cláusulas e condições, passando o presente a fazer parte integrante e complementar daquele instrumento, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, por estarem assim de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente.

Passo Fundo \_\_\_\_\_, 08 \_\_\_\_\_ de julho \_\_\_\_\_ de 2024  
Local/Data

ELODIA MARIA  
OSMARIN  
BORBA:38107376072

Assinado de forma digital por  
ELODIA MARIA OSMARIN  
BORBA:38107376072  
Dados: 2024.07.08 12:04:43  
-03'00'

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
AGENTE FINANCEIRO  
Nome: ELODIA MARIA OSMARIN BORBA  
CPF: 381.073.760-72

ALCIR  
GRISON:6150441601  
5

Assinado de forma digital por  
ALCIR GRISON:61504416015  
Dados: 2024.07.05 14:14:34  
-03'00'

MUNICÍPIO DE MACHADINHO  
TOMADOR  
Nome: Alcir Grison  
CPF: 615.044.160-15

**Aiô CAIXA:** 4004 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas) 0800 104 0104 (Demais Regiões)

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492

**Ouvidoria:** 0800 725 7474

[caixa.gov.br](http://caixa.gov.br)